



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº 289.60

LEI Nº 555 de 15 de SETEMBRO de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;=====:

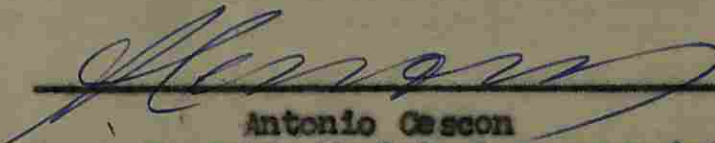
Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, a importância de CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para pagamento de despesas efetuadas com a colocação de um telefone no bairro do Alto da Boa Vista.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960

  
Antonio Cescon  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 15 de Setembro de 1960.

  
Fausto Oliveira  
Secretário